CONTRATO Nº 85/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA CORREA ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal – Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa **CORREA ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.549.417/0001-20, com endereço na cidade de Auriflama/SP, na Rua Alcides Ribeiro da Cruz, 93154, Bairro Pedro Caleguer, neste ato, doravante denominada **"CONTRATADA"**, têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 07 / 2023, juntamente com seus anexos, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, devendo a **CONTRATADA** arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E REAJUSTE

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor global total de **R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais)**.

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, tais como: materiais, frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado.

CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120 Assinado de forma digital por CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120 Dados: 2023.11.06 10:56:08 -03'00'

DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864 Assinado de forma digital por DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864 Dados: 2023.11.06 10:33:15 -03'00'

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento da prestação do serviço será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente validado pelo Gestor do Contrato, Sr. Eric Douglas Teodoro de Souza, Chefe do setor de engenharia.

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária, a critério da administração municipal, em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

- ✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
  02 05 SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO INFRAESTRUTURA OBRAS HABITAÇAO E SERVIÇO
  25 752 0049 1017 0000 Geração de energia fotovoltaica
  3.3.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666 / 93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666 / 93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120
Assinado de forma digital por CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120 Dados: 2023.11.06 10:56:29 -03'00'

DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864
Assinado de forma digital por DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864 Dados: 2023.11.06 10:33:39 -03'00'

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;

b) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação dos serviços;

c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;

e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;

f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;

g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento, parcial ou total;

No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de prestar os serviços, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência em multa;

b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;

c) Fornecer o serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;

d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser

DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864 Assinado de forma digital por DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864 Dados: 2023.11.06 10:33:52 -03'00'

CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120 Assinado de forma digital por CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120 Dados: 2023.11.06 10:56:47 -03'00'

resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado este Contrato ao Pregão Presencial Nº 07/2023, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente / SP, 31 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE
Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864
Assinado de forma digital por DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864
Dados: 2023.11.06 10:34:06 -03'00'

CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120
Assinado de forma digital por CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120
Dados: 2023.11.06 10:57:13 -03'00'

CORREA ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA
Danillo Corrêa da Silva
RG: 47.620.897-X CPF: 399.964.448-64
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)_____ _____

NOME: Mayara Soares de Almeida Ferreira
RG: 65.382.239-x
CPF: 032.182.041-00

NOME: Kamila Lopes de Souza
RG: 60.135.287-7
CPF: 461.030.878-99

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS
À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**
CONTRATADO: **CORREA ENERGIA SOLAR & ENGENHARIA LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **85/2023**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, CONECTADO A REDE, (ON GRID), COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO, MONTAGEM, COMISSIONAMENTO E ATIVAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E CASO HAJA NECESSIDADE O REFORÇO NOS TELHADOS E A ADEQUAÇÃO DOS PADRÕES ELÉTRICOS, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120
Assinado de forma digital por CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120 Dados: 2023.11.06 10:57:29 -03'00'

DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864
Assinado de forma digital por DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864 Dados: 2023.11.06 10:34:19 -03'00'

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 31 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Ana Lourinete Costa Lobo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534 – 49

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Ana Lourinete Costa Lobo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534 – 49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Ana Lourinete Costa Lobo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534 – 49

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Danillo Corrêa da Silva
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 399.964.448-64
Assinatura: _____

CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120
Assinado de forma digital por CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120 Dados: 2023.11.06 10:57:50 -03'00'

DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864
Assinado de forma digital por DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864 Dados: 2023.11.06 10:34:45 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Ana Lourinete Costa Lobo Montanher
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 543.369.534 – 49

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Eric Douglas Teodoro de Souza
Cargo: Chefe do Setor de Engenharia
CPF: 450.294.028/37

Assinatura: Eric Douglas _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120 Assinado de forma digital por CORREA ENERGIA SOLAR E ENGENHARIA LTDA:34549417000120 Dados: 2023.11.06 10:58:08 -03'00'

DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864 Assinado de forma digital por DANILLO CORREA DA SILVA:39996444864 Dados: 2023.11.06 10:35:07 -03'00'